

DOCUMENTO DE TRABALHO COM VISTA À OPERACIONALIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CML N.º 448/CM/2017

Mecanismo de registo de interessados tendo em vista a regularização de situações de eventual precariedade no Município de Lisboa

I - Enquadramento

No âmbito do objetivo já definido no Programa do XXI Governo Constitucional de combate à precariedade e promoção do emprego, bem como de toda a legislação já publicada nesta matéria o Município de Lisboa teve a iniciativa de proceder a um levantamento junto das suas várias unidades orgânicas de todas as situações de eventual precariedade.

Posteriormente, em cumprimento da Deliberação da CML n.º 189/CM/2017, de 20 de Abril, foi elaborado um relatório preliminar sobre a precariedade no Município de Lisboa.

O Relatório foi distribuído em reunião de Câmara a todos os Senhores Vereadores e às estruturas sindicais representativas dos trabalhadores do Município.

Não obstante este trabalho prévio e para garantir a participação de todos os interessados neste processo, o Município de Lisboa fez aprovar em reunião de Câmara a Proposta n.º 448/CM/2017, cujas directrizes são as seguintes (*sic*):

- “1- Disponibilizar, no prazo máximo de 30 dias após negociação com os sindicatos, um mecanismo de registo com um formulário em suporte papel e online a preencher pelos próprios interessados em eventual situação de precariedade;*
- 2- Definir um período de 30 dias como prazo de duração desse registo, após divulgação do mesmo nos diversos suportes de comunicação do Município;*
- 3- Determinar a elaboração de um relatório que integre as novas situações registadas no âmbito deste processo participativo, a apresentar no prazo máximo de 20 dias após conclusão do prazo definido no número anterior;*
- 4- Determinar que as situações registadas sejam subsequentemente apreciadas nos termos das regras que venham a ser definidas para a administração local no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários na administração pública.”*

Cumprido, pois, dar sequência a estas determinações, e operacionalizar a implementação do referido mecanismo.

II – O que é o registo de interessados

O registo de interessados é o mecanismo através do qual quem esteja em eventual situação de precariedade no Município de Lisboa poderá registar-se, com vista a ser aferido posteriormente se exerce ou não uma actividade que corresponda a uma necessidade permanente do Município de Lisboa, de uma forma subordinada, com exclusividade, a título permanente e com horário completo (35 horas semanais), e que pretendam regularizar o seu vínculo com a CML mediante a posterior celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ingressando desta forma no respectivo mapa de pessoal.

III – Finalidade

A finalidade é permitir a participação de todos os interessados neste processo de diagnóstico, sem prejuízo do levantamento das eventuais situações de precariedade já efetuado junto das diversas unidades orgânicas do Município e identificados no Relatório Preliminar.

O Município com o levantamento já efetuado e o registo de todos os interessados ficará na posse de elementos que possibilitem eventuais regularizações de situações de precariedade por preenchimentos de necessidades permanentes através dos mecanismos que venham a ser regulamentados para a Administração Local.

IV – Fases do mecanismo de registo

- 1 – Negociação com as estruturas sindicais do presente documento de trabalho.
- 2 – Após a conclusão da negociação o Município de Lisboa tem 30 dias para operacionalizar o mecanismo de registo acordado.
- 3 – Divulgação do mecanismo de registo.
- 4 - Em 30 dias disponibilização do mecanismo de registo em papel e on-line.
- 5 – 30 dias para os interessados procederem ao registo.
- 6 – 20 dias para apresentação de relatório de análise dos registos.

V – Forma de registo

O registo de interessados será feito preferencialmente online, no sítio da CML, através de uma plataforma eletrónica com o preenchimento de um formulário por parte do interessado.

Para além desta forma de inscrição, serão disponibilizados formulários em suporte de papel no Atendimento Municipal ou através de impressão da plataforma eletrónica no site da CML, os quais poderão ser entregues pelos interessados no atendimento RH, nas instalações do Campo Grande n.º 25.

VI – Divulgação do processo de registo

O prazo de inscrição e forma de a realizar será objeto de ampla divulgação nos diversos suportes de comunicação do Município antes e durante o período de registo, nomeadamente através de cml-all, na intranet, no site da CML e também pelas estruturas sindicais.

VII - Prazo de inscrição

O período durante o qual serão admitidas inscrições é de 30 dias, conforme, aliás, definido na Deliberação n.º 448/CM/2017 referida *supra*. Entendeu-se ser este um período razoável, durante o qual os eventuais interessados poderão analisar a sua própria situação e ponderar vir a integrar o mapa de pessoal da CML.

VIII– Apoio aos interessados

Serão ainda disponibilizadas no sítio da referida plataforma, um conjunto de *perguntas frequentes* (vulgo, FAQ's) que darão resposta às principais dúvidas e questões que se poderão colocar aos interessados, quer no momento da sua inscrição quer quanto ao tratamento subsequente da mesma.

De igual forma será disponibilizado um linha telefónica e email dos RH com atendimento telefónico e por email para qualquer esclarecimento ou informação necessária.

IX - Relatório de análise dos dados

No prazo de 20 dias findo o período de registo o Município de Lisboa deverá elaborar um relatório de análise que integre as novas situações registadas no âmbito deste processo participativo.



Perguntas e Respostas

Mecanismo de registo de interessados tendo em vista a regularização de situações de eventual precariedade no Município de Lisboa

1- A quem se destina o Mecanismo de registo de interessados tendo em vista a regularização de situações de eventual precariedade no Município de Lisboa?

A quem esteja em eventual situação de precariedade no Município de Lisboa que no corrente ano de 2017, preste ou tenha prestado serviço e que considere estar sujeito a poder hierárquico, de disciplina e direção, a horário de trabalho e que as funções em causa correspondam a necessidades permanentes.

2 - O que é uma necessidade permanente?

A legislação não define o que seja uma necessidade permanente, mas elenca as características que permitem considerar uma relação jurídica como contrato de trabalho, nomeadamente a sujeição ao poder hierárquico de disciplina ou direção, que a atividade seja realizada nas instalações do empregador, a utilização de instrumentos de trabalho ou equipamentos pertencentes ao empregador, horário definido, prestação certa e periódica.

A própria natureza da atividade é também um elemento que caracteriza uma necessidade permanente, nomeadamente quando o seu objeto não se esgota com a execução do contrato, ou seja, quando a necessidade não tem uma duração limitada no tempo.

3- Como é que posso efetuar o registo?

Os trabalhadores podem efetuar o registo através do preenchimento de um formulário online no site da CML ([link](#)) ou em suporte de papel disponibilizado no atendimento do Município, bem como através de impressão do documento, a entregar no atendimento Municipal.

4 - Qual é o prazo para o registo?

Os interessados podem efetuar o registo e preenchimento do formulário no período de 30 dias entre 25 de setembro e 24 de outubro de 2017.



5 - O que acontece se não preencher e registar o formulário ou o apresentar fora do prazo?

Não será contabilizado para efeitos deste processo de diagnóstico, sem qualquer outra consequência.

6- O que acontece após o registo?

No prazo de 20 dias após a conclusão do prazo para registo no âmbito deste processo participativo, será elaborado um relatório que integre as novas situações registadas.

7- Qual a finalidade deste mecanismo de registo?

A finalidade é permitir a participação de todos os interessados neste processo de diagnóstico das eventuais situações de precariedade, complementando o levantamento já efetuado junto das diversas unidades orgânicas do Município e identificados no Relatório Preliminar.

O Município com o levantamento já efetuado e o registo de todos os interessados ficará na posse de elementos que possibilitem eventuais regularizações de situações de precariedade por preenchimentos de necessidades permanentes através dos mecanismos que venham a ser regulamentados para a Administração Local.

8 - Qual a legislação que é aplicável à regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Local?

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2016, determinou, no seu artigo 19º, a definição, durante o ano de 2016, de uma estratégia plurianual de combate à precariedade, tendo-se definido um prazo de seis meses para a realização de um levantamento de todos os instrumentos de contratação utilizados pelos serviços, organismos e entidades da Administração Pública e do Sector Empresarial do Estado, nomeadamente com recurso a contratos-emprego inserção, estágios, bolsas de investigação ou contratos de prestação de serviços.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, retomou o tema da precariedade, estabelecendo o final do primeiro trimestre de 2017 como



meta para a apresentação de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública.

Posteriormente, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, comprometeu-se a iniciar o programa até 31 de outubro de 2017 e a concluí-lo até 31 de dezembro de 2018, tendo estabelecido um procedimento de avaliação das situações concretas a regularizar, através da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio.

A Resolução do Conselho Ministros n.º 32/2017, determinou no seu n.º 6, que a Direcção-Geral das Autarquias Locais deva proceder, a um levantamento de todas as situações de precariedade existentes nas autarquias, por forma a que estas possam beneficiar também dos instrumentos criados no âmbito do referido programa, tendo o Município de Lisboa já sido notificado para esse efeito com prazo de resposta até 15 de outubro.

Acresce referir as deliberações aprovadas em reunião de Câmara já nesta matéria tendo o Município antecipado à legislação nacional nalguns procedimentos.

Veja-se a este propósito a Deliberação n.º 189/CM/2017, de 27 de abril [link](#) e a Deliberação n.º 448/CM/2017, de 29 de junho [link](#).



FORMULÁRIO

Registo de interessados tendo em vista a regularização de situações de eventual precariedade no Município de Lisboa

Deverá ser entregue um único requerimento por interessado.

Antes de preencher é importante a leitura do documento de perguntas e respostas.

O formulário deve ser preenchido com letra de imprensa.

Dados de Identificação

Nome

NIF

Número de identificação civil (BI/CC)

Residência

Telefone/telemóvel

E-mail

Caracterização das funções exercidas

Vínculo com base no qual exerce funções

Unidade orgânica em que é exercida a atividade (Direção Municipal | Departamento | Divisão)

Local onde é exercida a atividade



Funções efetivamente exercidas

Habilitações escolares/acadêmicas

Outras habilitações/competências relevantes para o exercício das funções anteriormente referidas

Data de início do exercício da atividade na CML

Data da cessação da atividade na CML (se aplicável)

O desempenho dessas funções tem sido/foi efetuado de forma contínua?

- SIM**
- NÃO**

Identifique os períodos temporais _____

Qual o horário praticado?

A prestação remuneratória é certa e periódica?

- SIM**
- NÃO**

Durante o período em que prestou serviço na CML, exerceu alguma outra atividade?

- SIM**
- NÃO**

Qual(ais)? _____

A atividade exercida na CML está/esteve integrada num projeto que se esgota com a sua execução?

- SIM**
- NÃO**



Concorreu a algum Procedimento Concursal na CML?

- SIM**
- NÃO**

Qual(ais)? _____

Concordo em receber por via de correio eletrónico as notificações decorrentes do presente registo, nos termos do regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril.

Autorizo a cedência destes dados a uma entidade que venha a ser criada nos termos legais ou pelo Município no âmbito da avaliação do processo de regularização de situações de eventual precariedade no Município de Lisboa.

Declaro sob compromisso de honra que são verdadeiras as informações acima prestadas (preenchimento obrigatório).

SUBMETER PEDIDO
(versão eletrónica)